



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECISÃO**

**Matéria:** Projeto de Indicação Legislativa nº 94/2022.

**Autoria:** Vereador Dr. João Freita.

**EMENTA:** ASSEGURA O CADASTRAMENTO DE MÉDICOS VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis<sup>2</sup>, considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 94/2022, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 31 de outubro de 2022.



**PEDRO BARAUSSE**  
PRESIDENTE

Silviane Faria

Ciente \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:  
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>2</sup> Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;